



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1120/2014**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR A CRECHE MUNICIPAL EM PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO MENEGALI”**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da Área Verde do Loteamento Menegali, para a construção de *CRECHE MUNICIPAL*;

Art. 2º – Para a implantação da referida *CRECHE*, o Município poderá utilizar-se de até 50% da Área Verde do Loteamento, ou seja, 3.000,00 m<sup>2</sup>;

Art. 3º - A *CRECHE MUNICIPAL* deverá cumprir a sua função social e estar integrada à *Área Verde Remanescente* do Loteamento;

Art. 4º - A Área Verde Remanescente do Loteamento deverá dispor dos equipamentos públicos necessários para que possa se integrar à *CRECHE MUNICIPAL*;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 26 de Agosto de 2014.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Avenida 7 de setembro, 20 – Centro – Fone (48) 3625.2100  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças